

Ver. comp. e g. L. 175. 33 de Dec. de 1828

Senhor

175
cx 10



Dir. João Jose Antunes Paiva, Coronel
Adj. do Regim. de Milicias de Lagos, q. tem servido
a Nação nos Corpos d'Inf. da 1.^a L.^a da forma que
menciona a Relação de serviços junta; sendo ex-
tincto o Posto de Major da Praça de Campo-Maior, q.
o Sup. occupava em 7.º de 1805, passou Logo a
servir no 2.^o Gen. da Provincia d'Alentejo, e foi
p. varias vezes encarregado de Comissões extracorr.
e importantes, q. sempre desempenhou com inte-
ligencia, e dirvelo pelo bem do servi. da sua Patria.
como porem se achasse sem exercicio nas circuns-
tancias actuaes, conservando sempre os maiores des.
de servir a Patria, e m. mais na gloriosa epocha
da sua Regeneração Politica, requereu o Posto de
Cor. Adj. do sobre. Regim. de Milicias, vencendo
som. o soldo que ja tinha, em cujo despacho
viria a Nação a utilizar, ja por ser o Sup. hui
off. com conhecim. da quella Arma, e ja por
evitar nas Reunioes daquelle Regim. o soldo
d'hu. Cor. tirado de Paizano; e sendo estes justos
motivos attendidos pelo Governo foi o sup. despacho
do p. o sobre. Posto por Portaria de 28 de Março
do prez. anno. Acontece q. João Antonio d'Alz.
Ten. Cor. do m. Regim., que havia passado para

este Posto do de Porta-Bandeira^{to} do Regim. N.º 2 d.
Inf.^a de L.^a, onde servio 6 annos sem q. pela
sua notoria inaptidão podesse passar a Alfé.^{es},
se considerou preterido pelo desp.^o do Sup.^e, e requere-
rendo o m.^o Posto, ou a sua reforma, foi com
effeito despachado Cor. Ag.^{do} do d.^o Regim. p.^o Decreto
de 15 de Set.^o do pr.^o anno contando-se-lhe a sua
anteguidade de 25 de Maio epocha da data do
desp.^o do Sup.^e. O dito Cor. conserva hoje a m.^a

inaptidão p.^a o Serv.^o; pois que no decurso de mais
de 12 annos, q. servio de Ten. Cor. não se pôz á tor-
ta do Regim. p.^a o Commandar na falta do Cor.
offerecendo-se p.^a isto m.^{as} occaricões, que elle soube
evitar, com pretextos de doente, e outros a fim de
não fazer mais publica a sua já notoria in-
capacidade.

Além disto se a quele motivo
fosse attendivel, então tendo sido despachados p.^a
m.^o Port.^a q. obap.^e, alguns Capitanes, Alfé.^{es}, Ten.
p.^a Coronéis Effectivos, e Ag.^{dos} de diferentes Regim.^{tos} de
Milicias a onde havia Ten. Cor.^{es}, estes com
mais razão se devião considerar preteridos, e
fazendo-se-lhes a m.^a justiça, q. deve ser igual

para todos, virião os Regim^{tos} de Milicias, quando reunem a fazer hũ enorme pẽro à Nação; contando só o de Lagos em que o Sup^{te} serve, já quatro Cor^{es}, 3 Agd^{as}, e 1 Effectivo.

Em fim o Sup^{te} não tem ambição de governar, e só sim de servir, como fôr mais util à sua Pátria; porém julga do seu dever levar ao conhecimento do Soberano Congresso o q. deixa exposto, para que Digne-se enviar a Commissão Militar sobre este objecto, o Mesmo Soberano, e Augusto Congresso Se Digne também Decidir qual dos dois Coroneis deve preferir no Com-mando do Regim^{to} nas occasiões occorrentes, se aquelle despachado em 1^a de Setembro, ou o Sup^{te} despachado em 2^a de Março do m^{mo} anno accrescendo mais as Paroçes particulares a cima mencionadas.

Lagos 2 de Dezembro 1821

João de Antunes Gajão

E. R. M.



175
C10

de Lagoa 23 de Julho de 1821.

Lou Ant. Gayva
 el 1789.

Passa l'eterna a tutti comandar

ER He

Lazaro Moreira Landeiro Corte Real Coronel Com-
mandante do Regimento de Milicias de Lagos, por
Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde &c.

Attesto que no Livro de Registro do Regimento do meu Com-
mando, que serve de se lançarem os assentos de praça, dos Offi-
ciaes, Officiaes Inferiores, Cabos, Alferes, Soldados, e Tambo-
res, n'elle e no Estado Mayor consta o assento seguinte —
Coronel Aggregado João José Antunes Gaivão, residente em
Lagos, da freguesia de S. Sebastião, Sottilheiro, natural de Chi-
verca, filho do Doutor Manoel Antunes Gaivão, nasceu
em 1767, assentou praça em 11 d' Abril de 1821, jurou ás
" " " " Bandeiras

às Bandeiras a 22 de Maio do mesmo anno: foi Soldado, e
depois Cadete do Regimento de Infantaria N.º 15 aonde assentou
praca em 16 de Janeiro de 1782: Alferes do mesmo Regimento
por Decreto de 4 de Janeiro de 1783: Tenente do mesmo Re-
gimento por Decreto de 4 de Maio de 1800: Capitão de Milicias
de Beja por Decreto de 18 de Fevereiro de 1801: Capitão Aggre-
gado ao Regimento de Infantaria N.º 5 por Decreto de 23 de De-
zembro de 1803: Major da Prua de Campo Maior por Decreto de
1.º d' Abril de 1805: Coronel Aggregado ao Regimento de Milicias
de Lagos por Portaria de 24 de Março, publicada na Ordem do dia
N.º 62 datada de 4 d' Abril de 1821 = He o que consta no referi-
do assento ao qual me reporto, e que fiz extrahir e vai por mim
assignado e sellado com o selho das minhas Armas

Lagos 28 de Julho de 1821.

Lraço Mor. Land. Infante Real
Cor.º



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

175
Cx 10



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR